



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

MINUTA DE CONTRATO PARA “AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA DESIGN, IMPRESSÃO, MATERIAIS EXPOSITIVOS E OUTROS - 2018”

CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO

-----Aos dias do mês de do ano dois mil e dezoito, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** - Rui Manuel Cunha Pereira, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Cerveira, residente na Estrada das Marinhas, 1122, freguesia e concelho de Vila Nova de Cerveira, portador do cartão de cidadão número 07460340 0 ZZ2, válido até 18 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de gerente e nesta qualidade em representação da sociedade “ATELIER RUICUNHA – DESIGN, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA”, com sede na Estrada das Marinhas, 1122, freguesia e concelho de Vila Nova de Cerveira, com o número único de identificação de pessoa coletiva numero 505 092 506, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão, que arquivo.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por despacho de 28 de março de 2018 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da aquisição de serviços para “AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA DESIGN, IMPRESSÃO, MATERIAIS EXPOSITIVOS E OUTROS - 2018”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; --

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “AQUISIÇÃO DE BENS



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

E SERVIÇOS PARA DESIGN, IMPRESSÃO, MATERIAIS EXPOSITIVOS E OUTROS - 2018", a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com o Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 15.267,50 (quinze mil duzentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----**e) VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 15.267,50 (quinze mil duzentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 18.779,02 (dezoito mil, setecentos e sessenta e nove euros e dois cêntimos), com o compromisso n.º 2018/...., de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCDA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € ... (...):- Classificação Orgânica - ... – Divisão ...; Classificação Económica - capítulo ... – ...; grupo ... – ...; artigo ... - ...; número ... – ... -----

-----**f) PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a prestar o serviço de "AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA DESIGN, IMPRESSÃO, MATERIAIS EXPOSITIVOS E OUTROS - 2018", de acordo com a proposta apresentada e por um prazo de 10 (dez) meses. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----**g) GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----**h) FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 14.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Administração Geral Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

-----i) **GESTOR DO CONTRATO:** Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, a Câmara Municipal, por deliberação tomada na sua reunião de 29 de dezembro de 2017, nomeou como Gestor do Contrato o trabalhador Raúl Augusto Peres Leiro Gonçalves. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 09 de abril de 2018. -----

----- Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 05 de março de 2018, comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezasseste de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 28 de março de 2018 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 09 de abril de 2018; c) A proposta do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,